



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

RESOLUÇÃO n. 290 de 14 de dezembro de 1976

ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA  
RESOLUÇÃO Nº 237, DE 15 DE JUNHO  
DE 1971 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA FAZ SABER QUE O PODER  
LEGISLATIVO decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - O art. 9º, da Secção I, da Resolução nº 237,  
passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - A Mesa Diretora, que é o órgão de  
direção dos trabalhos da Assembléia Legisla-  
tiva, compõe-se do Presidente, do 1º e 2º Vi-  
ce-Presidentes, e do 1º, 2º e 3º Secretários."

Art. 2º - A secção III, passa a vigorar com a seguinte  
redação:

"Secção III

Dos Vice-Presidentes"

Art. 3º - Os arts. 18 e 19, passam a vigorar com a se-  
guinte redação:

"Art. 18 - Sempre que o Presidente não se  
achar no recinto à hora regimental de início  
dos trabalhos, o 1º Vice-Presidente substitui-  
lo-á no desempenho de suas funções, cedendo -  
lhe o lugar logo que for ele presente.

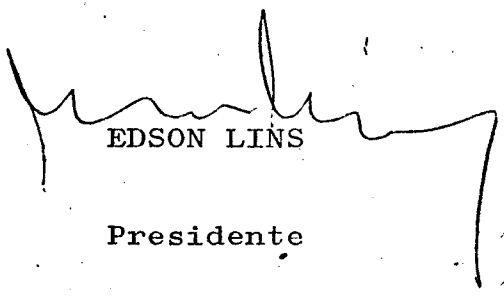
Parágrafo Único - Quando o Presidente tiver de  
deixar a Presidência, durante a Sessão, será  
substituído pelo 1º Vice-Presidente e na sua  
ausência ou impedimento pelo 2º Vice-Presiden-  
te, pelo 1º, 2º e 3º Secretários, respectiva-  
mente."

"Art. 19 - Competirá ainda ao 1º Vice-Presiden-  
te e na sua ausência ou impedimento ao 2º Vi-  
ce-Presidente desempenhar as atribuições do  
Presidente quando este lhe transmitir o exer -

cício do cargo por estar impedido ou licen  
ciado".

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir ' de 12 de março de 1977, ficando revogadas as disposições em contrário.

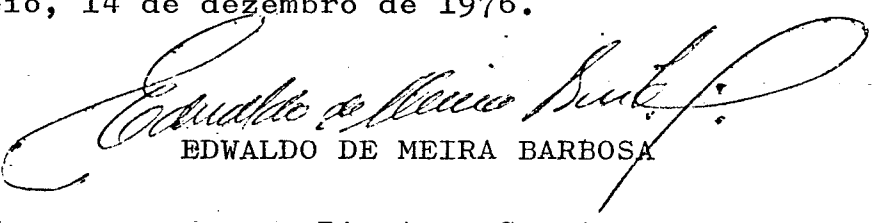
SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL?  
em Maceió, 14 de dezembro de 1976.



EDSON LINS

Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa  
Estadual, em Maceió, 14 de dezembro de 1976.



EDWALDO DE MEIRA BARBOSA

Diretor Geral

'mes'